



**Gabinete do Prefeito**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
*Estado do Espírito Santo*

**OF/PMMF/GP/Nº 511/2017.**

Muniz Freire/ES, 14 de Novembro de 2017.

Senhor Presidente,

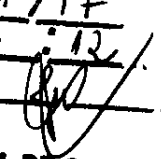
Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, Projeto de Lei nº 042/2017; Projeto de Lei nº 048/2017; Projeto de Lei nº 049/2017; Projeto de Lei nº 050/2017; Projeto de Lei nº 051/2017; Projeto de Lei nº 052/2017; Projeto de Lei nº 053/2017; Projeto de Lei nº 054/2017; Projeto de Lei nº 055/2017; Projeto de Lei nº 056/2017; Projeto de Lei nº 057/2017 e Projeto de Lei nº 058/2017 com suas respectivas Mensagens, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
Prefeito Municipal

**AO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**- ES**  
**GEDELIAS DE SOUZA**  
**NESTA**

**PROTOCOLO**  
Nº: 580 / 17  
DATA: 14 / 11 / 17  
HORÁRIO: 15 : 12 . H  
ASSINATURA:   
IDENTIFICAÇÃO:  
**JULIANA VIDIGAL DE CASTRO**  
Auxiliar de Serviços Administrativos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

**MENSAGEM 053/2017**

Muniz Freire (ES), 13 de Novembro de 2017.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 053/2017, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONVÊNIO DE Nº 009/2016, FIRMADO COM A LIRA MUNIZFREIRENSE DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Conforme Lei nº 2.450/2016, o Município está autorizado a firmar Convênio com a Lira Munizfreirense de Muniz Freire/ES.

Com a Lei nº 2.491/2017, a vigência do referido Convênio foi prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Ocorre que considerando a atual conjuntura econômica do Município, em virtude da queda de Receita, não temos a garantia de que os recursos estejam todos disponíveis ao final do exercício de 2017, para a conclusão dos repasses do Convênio nº 009/2016.

Desta forma, a fim de garantir o cumprimento do Convênio é que se faz necessário que o presente Projeto de Lei seja aprovado, prorrogando a vigência do mesmo até o dia 28 de Fevereiro de 2018.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei, que ora enviamos.

Atenciosamente,

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**

**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

### **PROJETO DE LEI Nº 053/2017**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONVÊNIO DE Nº 009/2016, FIRMADO COM LIRA MUNIZFREIRENSE DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo Convênio nº 009/2016, firmado conforme Lei nº 2.450/2016, com a Lira Munizfreirensense de Muniz Freire/ES, até o dia 28 de Fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Os empenhos do referido Convênio estarão liquidados dentro do Exercício de 2017.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 13 de Novembro de 2017.

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire**  
**CEP: 29.380-000**

**CONVÊNIO Nº 009/2016.**

**O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SRº PAULO FERNANDO MIGNONE, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 249.663.047-68, RESIDENTE NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, Nº 148, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, REPRESENTADA PELO SENHOR HELIO CARLOS MARTINS, DORAVANTE DENOMINADO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO A **LIRA MUNIZFREIRENSE**, ASSOCIAÇÃO MUSICAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ESTABELECIDADA NESTA CIDADE, NA RUA FÉLIX MACHADO, S/Nº, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 27.141.720/0001-23, NESTE ATO REPRESENTADA PELO VICE PRESIDENTE SR. **CLÓVIS BITENCOURT**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 450.234.337-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA HELIA DE ASSIS MARTINS, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, FIRMAM O PRESENTE CONVÊNIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 2.450/2016 de 15/04/2016, tem por objeto a cooperação financeira, no sentido de propiciar à Lira Munizfreirensense, condições para manutenção de suas atividades musicais, em prol do desenvolvimento cultural, social e artístico de nossa sociedade, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 438/2016 de 11/03/2016.

**DO VALOR:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor do presente Convênio é **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Único** - Ficará a cargo da referida entidade os pagamentos das contas de água e energia elétrica utilizados pela mesma.

**DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA -**

**a)** O **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Segunda em favor do **CONVENENTE** em conta bancária específica vinculada a este instrumento.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire**  
**CEP: 29.380-000**

b) Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos – Banestes Agência 127 – Conta 4.811.139.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUARTA** - Em contrapartida, o Conveniente se obriga a:

- a) Manter regularmente as atividades musicais, permitindo, inclusive, o acesso de todas as pessoas interessadas;
- b) Manter a banda de música em condições de abrilhantar as festividades para as quais forem solicitadas;
- c) Fornecer relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- d) Desenvolver e participar das demais atividades inerentes às suas funções.
- e) Efetuar pagamentos somente com cheques nominais aos credores, devendo os mesmos serem emitidos com cópia.

**DAS PROIBIÇÕES:**

**CLÁUSULA QUINTA** - É vedado:

- a) Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- b) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) Realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- d) Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).
- e) Realização de despesas adversas ao objeto do Convênio.

**DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Convênio inicia na data de sua assinatura e encerrará em 31/12/2016, podendo ser rescindido de acordo com a vontade das partes, desde que a outra parte seja cientificada em trinta (30) dias de antecedência ou prorrogado através de autorização legislativa.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas deverão correr por conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Programa de Trabalho: 090002.1339200192.081

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.000

**DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:**

**CLÁUSULA OITAVA** -

- a) A prestação de contas deverá ser apresentada, antes do repasse seguinte;
- b) A prestação de contas deverá conter demonstrativo de receita e despesa;
- c) Relação dos pagamentos efetuados com as respectivas cópias dos cheques;
- d) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;




**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Estado do Espírito Santo**  
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire  
CEP: 29.380-000

**DO FORO:**

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire – ES, para resolução das dúvidas que possam surgir durante a vigência do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire – ES, 15 de abril de 2016.



**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES**  
PAULO FERNANDO MIGNONE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E TURISMO**  
HELIO CARLOS MARTINS  
INTERVENIÊNCIA



**LIRA MUNIZFREIRENSE**  
CLÓVIS BITENCOURT  
CONVENENTE



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Rua Pedro Deps, 09 - Centro - Muniz Freire**  
**CEP: 29.380-000**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2016**

**O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SRº PAULO FERNANDO MIGNONE, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 249.663.047-68, RESIDENTE NA PARAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, Nº 148, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ESE COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, REPRESENTADA PELO SENHOR HELIO CARLOS MARTINS, DORAVANTE DENOMINADO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO A **LIRA MUNIZFREIRENSE**, ASSOCIAÇÃO MUSICAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ESTABELECIDA NESTA CIDADE, NA RUA FÉLIX MACHADO, S/Nº, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 27.141.720/0001-23, NESTE ATO REPRESENTADA PELO VICE PRESIDENTE SR. **CLÓVIS BITENCOURT**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 450.234.337-49, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMERIA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é alteração da Cláusula Sétima do referido Convênio, para prorrogar sua vigência para **31/03/2017**, conforme Lei Municipal nº 2.484/2016 de 13/12/2016, em atendimento a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2.395/2016 de 29/12/2016

**Parágrafo Primeiro** - O presente Convênio tem por finalidade a cooperação financeira, no sentido de propiciar à Lira Munizfreirenses, condições para manutenção de suas atividades musicais, em prol do desenvolvimento cultural, social e artístico de nossa sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

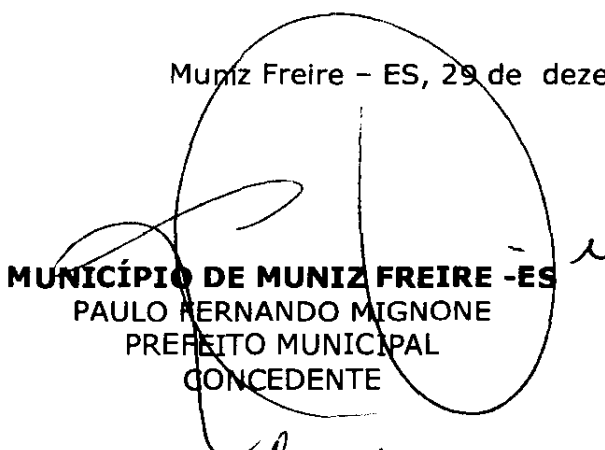
Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio.




**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Estado do Espírito Santo**  
Rua Pedro Deps, 09 - Centro - Muniz Freire  
CEP: 29.380-000

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Muniz Freire - ES, 29 de dezembro de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES**  
PAULO FERNANDO MIGNONE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E TURISMO**  
HELIO CARLOS MARTINS  
INTERVENIÊNCIA

  
**LIRA MUNIZFREIRENSE**  
CLÓVIS BITENCOURT  
CONVENENTE





**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire**  
**CEP: 29.380-000**

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2016**

**O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SRº CARLOS BRAHIM BAZZARELLA, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 033.058.307-78, RESIDENTE RUA CÔNEGO JOSÉ BAZZARELLA, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, REPRESENTADA PELO SENHOR JOSÉ GABRIEL CASSA, DORAVANTE DENOMINADO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO A **LIRA MUNIZFREIRENSE**, ASSOCIAÇÃO MUSICAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ESTABELECIDADA NESTA CIDADE, NA RUA FÉLIX MACHADO, S/Nº, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 27.141.720/0001-23, NESTE ATO REPRESENTADA PELO VICE PRESIDENTE SR. **CLOVIS BITENCOURT**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 450.234.337-49, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é alteração da Cláusula Segunda do referido Convênio, para proceder o acréscimo no valor de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais), conforme Lei nº 2.491/2017 de 18/01/2017 e em atendimento a solicitação constante no Processo Administrativo nº 14259/2016 de 18/11/2016.

**Parágrafo Primeiro** – O valor do Convênio com o acréscimo ajustado é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo** – O presente Convênio tem por finalidade a cooperação financeira, no sentido de propiciar à Lira Munizfreirensense, condições para manutenção de suas atividades musicais, em prol do desenvolvimento cultural, social e artístico de nossa sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Fica alterada também a Cláusula Sexta do referido Convênio para prorrogar sua vigência para 31/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deverão correr por conta da Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, cultura, Desporto e Turismo



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Rua Pedro Dops, 09 – Centro – Muniz Freire**  
**CEP: 29.380-000**

Programa de Trabalho: 090002.1339200192.081  
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.000

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Muniz Freire – ES, 23 de janeiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES**  
CARLOS BRAHIM BAZZARELLA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE

*Cassa*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E TURISMO**  
JOSÉ GABRIEL CASSA  
INTERVENIÊNCIA

*[Assinatura]*  
**LIRA MUNIZFREIRENSE**  
CLÓVIS BITENCOURT  
CONVENENTE